



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: [protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/2026**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 040/2026**

- “Modifica o § 4º do art. 5º do Projeto de Lei nº 040/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 4º** Não poderão ser designados para o exercício da função de Controlador Interno os servidores que:

- I – sejam contratados por excepcional interesse público;
- II – estejam em estágio probatório;
- III – tenham sofrido penalização administrativa, cível ou penal por decisão definitiva;
- IV – realizem atividade político-partidária;
- V – exerçam outra atividade profissional incompatível com a atuação exclusiva na Controladoria Interna.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por finalidade complementar os requisitos e impedimentos para a designação e o exercício da função de Controlador Interno, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Recomendação Administrativa nº 01/2026 – GEPATRIA/MPPR.

O texto original já contempla parte das vedações relacionadas à natureza do vínculo funcional, à existência de penalização e ao exercício de atividade político-partidária. Entretanto, não prevê expressamente o impedimento do servidor em estágio probatório nem disciplina o exercício de outra atividade profissional.

A inclusão dessas hipóteses busca preservar a independência, estabilidade funcional e disponibilidade necessárias ao desempenho das atribuições do Controle Interno, considerando a relevância e a responsabilidade inerentes à função.

Quanto ao exercício de outra atividade profissional, a redação proposta relaciona a vedação à incompatibilidade com a atuação exclusiva na Controladoria, de modo a preservar a finalidade da Recomendação e a necessária segregação de funções.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: \_\_\_\_\_

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: \_\_\_\_\_

Relator: Celso Kusminski: \_\_\_\_\_